



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PAUTA DA 21ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

13/08/2025

QUARTA-FEIRA

às 14 horas e 30 minutos

Presidente: Senador Flávio Bolsonaro

Vice-Presidente: Senador Sergio Moro



Comissão de Segurança Pública

21ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 13/08/2025.

21ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

quarta-feira, às 14 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Instruir o PL 5671/2023, que “Institui diretrizes para a implementação de medidas de segurança destinadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar; e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018”.	8

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE(S)
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
Alessandro Vieira(MDB)(1)(11)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019	1 Eduardo Braga(MDB)(1)(11) AM 3303-6230
Ivete da Silveira(MDB)(1)(11)	SC 3303-2200	2 Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(1)(11) TO 3303-5990 / 5995 / 5900
Marcio Bittar(UNIÃO)(3)(11)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652	3 Renan Calheiros(MDB)(3)(11) AL 3303-2261 / 2262 / 2265 / 2268
Sergio Moro(UNIÃO)(3)(11)	PR 3303-6202	4 Plínio Valério(PSDB)(3)(11) AM 3303-2898 / 2800
Marcos do Val(PODEMOS)(8)(11)	ES 3303-6747 / 6753	5 Efraim Filho(UNIÃO)(11) PB 3303-5934 / 5931
Styvenson Valentim(PSDB)(10)(11)	RN 3303-1148	6 VAGO(10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)		
Jorge Kajuru(PSB)(4)	GO 3303-2844 / 2031	1 Chico Rodrigues(PSB)(4) RR 3303-2281
Margareth Buzetti(PSD)(4)	MT 3303-6408	2 VAGO(9)(4)
Angelo Coronel(PSD)(9)(4)	BA 3303-6103 / 6105	3 Omar Aziz(PSD)(4) AM 3303-6579 / 6581
Pedro Chaves(MDB)(20)(4)	GO 3303-2092 / 2099	4 Sérgio Petecção(PSD)(4) AC 3303-4086 / 6708 / 6709
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)		
Flávio Bolsonaro(PL)(2)	RJ 3303-1717 / 1718	1 Wilder Moraes(PL)(2) GO 3303-6440
Jorge Seif(PL)(2)	SC 3303-3784 / 3756	2 Carlos Portinho(PL)(16)(21)(15)(22)(2) RJ 3303-6640 / 6613
Magno Malta(PL)(18)(19)(2)	ES 3303-6370	3 Marcos Rogério(PL)(2) RO 3303-6148
Rogério Marinho(PL)(2)	RN 3303-1826	4 Astronauta Marcos Pontes(PL)(2) SP 3303-1177 / 1797
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)		
Fabiano Contarato(PT)(6)	ES 3303-9054 / 6743	1 Jaques Wagner(PT)(14) BA 3303-6390 / 6391
Ana Paula Lobato(PDT)(14)(6)(17)	MA 3303-2967	2 Rogério Carvalho(PT)(14) SE 3303-2201 / 2203
VAGO(12)		3 VAGO
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)		
Esperidião Amin(PP)(5)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	1 Luis Carlos Heinze(PP)(5) RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132
Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(5)	RS 3303-1837	2 Damares Alves(REPUBLICANOS)(5) DF 3303-3265
(1)	Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).	
(2)	Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogério Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).	
(3)	Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).	
(4)	Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecção, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).	
(5)	Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).	
(6)	Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).	
(7)	Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).	
(8)	Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).	
(9)	Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).	
(10)	Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).	
(11)	Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).	
(12)	Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025).	
(13)	Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).	
(14)	Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT).	
(15)	Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG).	
(16)	Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).	
(17)	Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).	
(18)	Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).	
(19)	Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 050/2025-BLVANG).	
(20)	Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).	
(21)	Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).	
(22)	Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).	

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): WALDIR BEZERRA MIRANDA
TELEFONE-SECRETARIA: (61) 3303-2315
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: csp@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 13 de agosto de 2025
(quarta-feira)
às 14h30

PAUTA

21ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

Atualizações:

1. Atualização de presença de convidados. (05/08/2025 18:08)
2. Renumeração da reunião. (08/08/2025 09:33)
3. Atualização do modo de participação de convidado. (11/08/2025 15:23)
4. Atualização do modo de participação de convidado. (13/08/2025 09:14)

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Instruir o PL 5671/2023, que “Institui diretrizes para a implementação de medidas de segurança destinadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar; e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018”.

Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

Requerimento de realização de audiência:

- [REQ 14/2025 - CSP](#), Senador Efraim Filho

Reunião destinada a instruir a seguinte matéria:

- [PL 5671/2023](#), Câmara dos Deputados

Convidados:

Sra. Fernanda Barros

Fundadora e Presidente da Associação Brasileira de Resposta à Violência Escolar

Presença Confirmada

Sra. Ana Flávia Bello

Diretora de Comunicação da ASIS Capítulo São Paulo

Presença Confirmada

Sra. Elaine Alves

Sócia Fundadora do Prestar Cuidados em Psicologia e Pesquisadora do Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres no Estado de São Paulo - CEPED-SP/USP

Videoconferência Confirmada

Sr. Rodrigo Zuh

Gerente Sênior de Segurança da Avenues: The World School

Videoconferência Confirmada

Sr. Guilherme Boldrini

Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Presença Confirmada

Sr. Igor Cavalcante

Agente da Polícia Federal e integrante do Grupo de Pronto Intervenção - GPI

Videoconferência Confirmada

Sr. Roberto Lúcio Corrêa Bueno

Representante de: Carlos Olímpio Menestrina, Coronel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
Videoconferência Confirmada

Sr. Guilherme Sousa

Policial Legislativo Federal e instrutor de protocolos de prevenção contra ataques de atirador ativo em instituições públicas e privadas
Ausência Confirmada



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 5671/2023, que “institui diretrizes para a implementação de medidas de segurança destinadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar; e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- a Senhora Fernanda Barros, Fundadora e Presidente da Associação Brasileira de Resposta à Violência Escolar;
- a Senhora Ana Flávia Bello, Diretora de Comunicação da ASIS Capítulo São Paulo;
- a Senhora Elaine Alves, Psicóloga, Docente e Pesquisadora;
- o Senhor Rodrigo Zuh, Gerente Senior de Segurança no setor de segurança privada;
- o Senhor Guilherme Boldrini, Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- o Senhor Igor Cavalcante, Agente de Polícia Federal desde 2006 e integrante do Grupo de Pronto Intervenção (GPI);
- o Senhor Carlos Olimpio Menestrina, Coronel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;



- o Senhor Guilherme Sousa, Policial Legislativo Federal e instrutor de Protocolos de Prevenção contra ataques de atirador ativo em instituições públicas e privadas.

JUSTIFICAÇÃO

A violência escolar ganhou uma grande dimensão no Brasil após uma série de ataques violentos contra estabelecimentos de ensino no ano de 2023. Em resposta, diversos projetos de lei foram protocolados para punir com mais rigor aqueles que cometem esses crimes e criar mecanismos que permitam uma ação capaz de evitar a vitimização dos alunos, professores e funcionários.

O Projeto de Lei nº 5671, de 2023, institui diretrizes para a implementação de medidas de segurança destinadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar.

Sabe-se que a temática da segurança escolar é complexa e multifacetada, envolvendo não apenas a instalação de equipamentos, como o "botão do pânico" e câmeras de vigilância, mas também o treinamento de pessoal e a criação de planos de prevenção e combate à violência.

Assim, é importante estipular padrões de treinamento para que a comunidade escolar seja capaz de comunicar o fato rapidamente para as autoridades e possa dar uma resposta imediata ao ataque, já que a janela de ação contra tais ataques é de aproximadamente 5 minutos, de acordo com a Associação Brasileira de Resposta à Violência Escolar (ABREVESC).

Além disso, busca-se entender as causas desses ataques, o perfil dos criminosos e o que pode ser feito para evitar o efeito *copycat*, que cria um ciclo de imitação, em que outros indivíduos são estimulados a repetir os crimes.

Nesse contexto, necessário também debater o que é um “ataque de agressor ativo”, além de estipular diretrizes unificadas, que estabeleçam padrões



de boas práticas na resposta a esses ataques. Essa definição facilita a criação de novas políticas públicas adequadas, além de integrar as políticas já existentes.

Para entender esse fenômeno em sua complexidade e buscar exemplos de implementação ao redor do mundo, faz-se necessária a realização de audiência pública com especialistas das forças de segurança e da sociedade civil.

Ouvir as forças de segurança, os estudiosos e pesquisadores sobre o tema certamente contribuirá para um texto de lei que atinja as finalidades a que se propõe e que otimize os investimentos públicos para a prevenção e a resposta a ataques violentos nas escolas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 29 de abril de 2025.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5671, DE 2023

Institui diretrizes para a implementação de medidas de segurança destinadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar; e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2363595&filename=PL-5671-2023



[Página da matéria](#)

Institui diretrizes para a implementação de medidas de segurança destinadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar; e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a implementação de medidas de segurança destinadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada devem implementar, no mínimo, as seguintes medidas de segurança destinadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar:

I - instalação de dispositivo emergencial de acionamento das autoridades competentes locais responsáveis pela segurança pública em caso de ocorrência ou risco de ocorrência de Incidente com Múltiplas Vítimas (IMV);

II - instalação de câmeras de videovigilância;

III - treinamento de pessoal responsável pelo acionamento e pela operação dos equipamentos de segurança;

IV - estabelecimento de planos de prevenção e de combate à violência em âmbito escolar.

Art. 3º A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

.....

XIII - ações de proteção e segurança em âmbito escolar, bem como prestação de assistência

técnica e financeira destinada ao cumprimento da lei de diretrizes de implementação de medidas de segurança destinadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar.

.....
§ 5º No mínimo 2% (dois por cento) dos recursos empenhados do FNSP devem ser destinados:

I - a ações relacionadas ao cumprimento da lei de diretrizes de implementação de medidas de segurança destinadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar; e

II - à formação e ao treinamento de profissionais e servidores de segurança pública para ações relacionadas à lei de diretrizes de implementação de medidas de segurança destinadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar.” (NR)

“Art. 8º

.....
II -

.....
c) programas de proteção e segurança escolar;

.....
VI - ao desenvolvimento e à implementação de planos de prevenção e de combate à violência em âmbito escolar nas esferas estadual, distrital e municipal.

.....” (NR)

“Art. 12.

I - os critérios para a execução do disposto nos incisos III, IV, V e VI do *caput* do art. 8º e no inciso II do parágrafo único do art. 9º desta Lei;

.....” (NR)

Art. 4º Os Estados devem criar, no âmbito dos órgãos de inteligência de segurança pública, área específica para prevenção à violência no âmbito escolar, inclusive no ciberespaço.

Art. 5º A instalação obrigatória dos dispositivos a que se refere o art. 2º desta Lei poderá ser custeada com recursos provenientes de parceria da União, dos Estados e dos Municípios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2024.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 137/2024/SGM-P

Brasília, 13 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.671, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Institui diretrizes para a implementação de medidas de segurança destinadas à prevenção e ao combate à violência em âmbito escolar; e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018”.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018 - LEI-13756-2018-12-12 - 13756/18
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13756>